



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

P. nº 9.787/2021
Inexigibilidade de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA DVGM PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA. - ME, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL E TROCA DE REFIS DOS APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA DA MARCA PURIFIC, PERTENCENTES A DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 9.787, de 07 de abril de 2021, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representada pela Secretária de Gestão Pública, **Flavia Nasser Goulart**, portadora da CIRG nº 26.291.184-X, inscrita no CPF/MF sob nº 321.384.328-82 e, de outro lado a empresa **DVGM Purificadores de Água Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.379.623/0001-66, IE nº 454.296.843.114, com sede na Rua Padre João, nº 205, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-180, neste ato representada por **Dorival Marques**, portador da CIRG nº 9.960.072-9, inscrito no CPF/MF sob nº 844.174.808-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica mensal e troca de refis dos aparelhos purificadores de água da marca Purific, pertencentes a diversos órgãos da municipalidade, tudo na forma, especificações que integram o Processo Administrativo nº 9.787, de 07 de abril de 2021, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica mensal e troca de refis dos aparelhos purificadores de água da marca Purific, pertencentes a diversos órgãos da municipalidade, pelo período de 12 doze meses, conforme segue:

1.1.1 - Características filtros:

a) Mínimo de 03 (três) refis que possibilitem maior velocidade e qualidade na filtração da água;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 2

- b) Refil com capacidade mínima de 1200L;
- c) Produto deverá obedecer às normas de saúde pública, em especial a norma ABNT NBR 15176/2004;
- d) A CONTRATADA deverá efetuar 01 (uma) manutenção técnica mensal nos aparelhos, sendo a troca de refil no mínimo a cada 03 (três) meses;

OBS.: Os pagamentos serão efetuados a cada troca de refil.

1.2 - Relação das Secretarias, endereços e quantidade de aparelhos para realização da manutenção:

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico:

- 1) Gabinete da Secretaria de Gestão Pública 01 unidade
- 2) Departamento de Gestão de Bens e Serviços: 01 unidade
- 3) PAC do Prédio Sede: 01 unidade;
- 4) Sala de Licitações: 01 unidade;
- 5) Sala de Convivência: 01 unidade
- 6) PAC Braz Cubas: 01 unidade
Rua Cap. Francisco de Almeida, 47 - Braz Cubas
- 7) Almoxarifado Central: 01 unidade
Rua Prof. Flaviano de Melo, 435 - Centro
- 8) Escola de Governo e Gestão: 01 unidade
Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - Vila Nova Mogilar

TOTAL DE APARELHOS: 08 unidades

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Av. Prof. Carlos Ferreira Lopes, 540 - Mogilar

TOTAL DE APARELHOS: 01 unidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 02 - Shangai

TOTAL DE APARELHOS: 03 unidades

AG



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

1) Gabinete do Prefeito: 01 unidade

2) Vice-Prefeita: 01 unidade

3) Cozinha do Gabinete: 01 unidade

TOTAL DE APARELHOS: 03 unidades

SECRETARIA DE FINANÇAS

1) Sala de Convivência

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

TOTAL DE APARELHOS: 01 unidade

SECRETARIA DE SEGURANÇA

1) Gabinete da Secretaria de Segurança: 01 unidade

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

2) CIEMP - Prédio Sede: 01 unidade

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

3) G.C.M. - Terminal Central: 01 unidade

Rua Prof. Flaviano de Melo, 435 - Centro

TOTAL DE APARELHOS: 03 unidades

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1) Divisão de Topografia

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

TOTAL DE APARELHOS: 01 unidade

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1) Gabinete da Secretaria de Assuntos Jurídicos: 02 unidades

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico

2) Coordenadoria de Habilitação: 01 unidade

Rua Francisco Franco, 133 - Centro

TOTAL DE APARELHOS: 03 unidades

19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Francisco Franco, 133 - Centro

- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS JUNDIAPEBA

Rua Dolores de Aquino, 2096 - Jundiapéba

- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CESAR DE SOUZA

Rua Cel. Souza de Paula, 264 - César de Souza

- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS VILA NOVA UNIÃO

Av. Aurora Ariza Meloni, 1.175 - Vila Nova União

- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CIC - CENTRO INTEGRADO DE CIDADANIA

Alameda Santo Angelo, s/nº - Jundiapéba

- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS CENTRO

Rua Cap. Manoel Caetano, 40 - Centro

- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS BRAZ CUBAS – UNIDADE 1

Rua Isidoro Boucault, 106 - Braz Cubas

- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP

Rua José Benedito Braga, nº 496 - Mogilar

- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

CONSELHO TUTELAR BRAZ CUBAS

Rua Henrique Peres, 64 – Braz Cubas

- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CONSELHO TUTELAR DE MOGI DAS CRUZES

Rua Astrogildo Faria, 33 – Vila Sud Menuci

- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

frg



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 5

PRÓ-HIPER

Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540 - Mogilar
- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CASA DOS CONSELHOS

Rua Francisco Franco, 133 - Centro
- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS JARDIM LAIR

Rua Aratimbó, 166 - Jardim Lair
- Quantidade de aparelhos: 01 unidade

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS TERMINAL CENTRAL

Rua Professor Flaviano de Melo, 435 - Centro
- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS AVENIDA JAPÃO

Av. Japão, 2.919
- Quantidade de aparelhos: 02 unidades

TOTAL DE APARELHOS: 22 unidades

TOTAL GERAL: 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis dentro das disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – Gestor do Contrato

4.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pelas Secretarias Municipais conforme relação, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: **Fernando de Souza**, Chefe de Divisão, inscrito no CPF/MF sob nº 338.021.648-81; e-mail: fernando.drh@pmmc.com.br.

fn



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 6

CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos

5.1 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços efetivamente realizados, objeto do presente Contrato, o valor unitário por refil de **R\$ 77,00 (setenta e sete reais)**, totalizando o valor de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)** a cada troca, sendo que cada aparelho possui três refis. Sendo assim, considerando a quantidade de 45 (quarenta e cinco) aparelhos, o custo anual por aparelho será de **R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais)**, perfazendo um valor total para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – Condições de Pagamento

6.1 - Todos os pagamentos serão realizados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelas Secretarias Municipais, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

6.2 - O pagamento será feito por entrega efetivamente realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA – Dotação

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob n°s.:

02.18.01.04.122.0040.2.107.3.3.90.39.00 - FICHA = 659
02.05.01.04.123.0040.2.098.3.3.90.39.00 - FICHA = 113
02.15.01.20.605.0040.2.114.3.3.90.39.00 - FICHA = 544
02.02.01.04.122.0040.2.100.3.3.90.39.00 - FICHA = 62
02.14.01.06.181.0040.2.113.3.3.90.39.00 - FICHA = 509
02.03.01.04.121.0040.2.109.3.3.90.39.00 - FICHA = 89
02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 - FICHA = 184
02.12.03.08.241.0029.2.050.3.3.90.39.00 - FICHA = 448
02.12.01.08.244.0029.2.192.3.3.90.39.00 - FICHA = 374
02.12.01.08.244.0040.2.102.3.3.90.39.00 - FICHA = 376
02.12.02.08.244.0029.2.160.3.3.90.39.00 - FICHA = 420
02.12.02.08.244.0029.2.162.3.3.90.39.00 - FICHA = 422
02.12.02.08.244.0029.2.169.3.3.90.39.00 - FICHA = 427
02.01.01.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00 - FICHA = 20

Ag



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 7

CLÁUSULA NONA – Notas de Reserva

9.1 – À conta das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato, foram emitidas as Notas de Reservas nºs:

2602, no valor de R\$	7.392,00, Secretaria de Gestão Pública
2886, no valor de R\$	924,00, Secretaria de Finanças
2953, no valor de R\$	924,00, Secretaria de Agricultura
2923, no valor de R\$	2.772,00, Secretaria de Assuntos Jurídicos
2954, no valor de R\$	2.772,00, Secretaria de Segurança
2918, no valor de R\$	924,00, Secretaria de Planejamento e Urbanismo
2955, no valor de R\$	2.772,00, Secretaria de Educação
2939, no valor de R\$	924,00, Secretaria de Assistência Social
2940, no valor de R\$	1.848,00, Secretaria de Assistência Social
2941, no valor de R\$	1.848,00, Secretaria de Assistência Social
2942, no valor de R\$	1.848,00, Secretaria de Assistência Social
2943, no valor de R\$	3.696,00, Secretaria de Assistência Social
2944, no valor de R\$	10.164,00, Secretaria de Assistência Social
3400, no valor de R\$	2.772,00, Gabinete do Prefeito

9.2 - No exercício vindouro, novas dotações serão previstas no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

10.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade;

10.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e nº 10.662, de 5 de julho de 2010;

10.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem 10.3 acima transcrito;

Ag



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 8

10.5 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais;

10.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem 10.3 a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93;

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

10.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CONTRATADA, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato

12.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais) para todos os fins de direito.

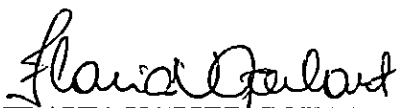
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

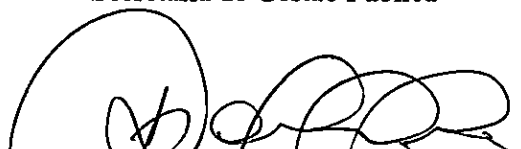


Prefeitura de Mogi das Cruzes

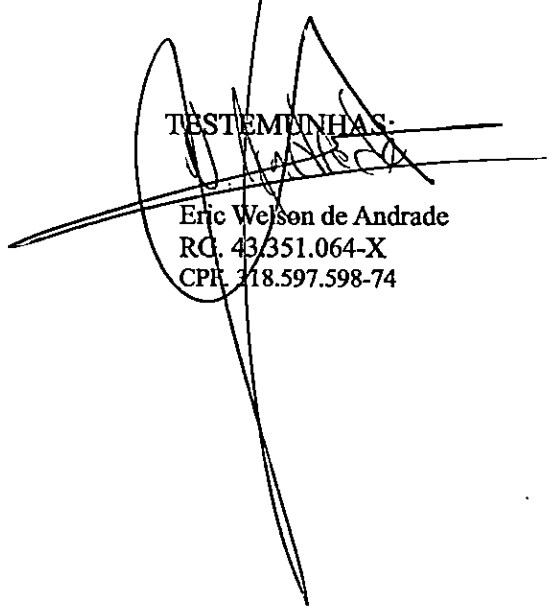
CONTRATO Nº 61/2021 - FLS. 9

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 2 de agosto de 2021.


FLAVIA NASSER GOULART
Secretária de Gestão Pública


DORIVAL MARQUES
DVG M Purificadores de Água Ltda. - ME

~~TESTEMUNHAS:~~


Eric Welton de Andrade
RG. 43.351.064-X
CPF. 318.597.598-74


Lucas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG. 8.736.310-3
CPF. 404.135.508-77





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: DVGGM Purificadores de Água Ltda. - ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 61/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica mensal e troca de refis dos aparelhos purificadores de água da marca Purific, pertencentes a diversos órgãos da municipalidade, pelo período de 12 doze meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 2 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Nobrega Porto

Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito

CPF: 382.193.168-02

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Flavia Nasser Goulart

Cargo: Secretária de Gestão Pública

CPF: 321.384.328-82

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Dorival Marques

Cargo: Sócio

CPF: 844.174.808-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **flavia nasser goulart**, CPF **321.384.328-82**, atesto que na data de **05/08/2021** às **16:58:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **flavia.gestao@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E531DD3F06BBEE420649B541C9B45061897DF852B0B39CAC45ADF80FBB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

198d9edb-087c-4f4e-826b-3c03aa010860

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **03/08/2021 às 13:08:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

ED989FEDEA1285F731C0EFC0438BB3ECE23845A79060C594C2C4FDF45A9

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0a2f2ed4-6e3d-4dec-932f-e87cdde3f3d7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lucas Nóbrega Porto**, CPF **382.193.168-02**, atesto que na data de **05/08/2021** às **09:59:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lucasporto.gab@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

49349316023BD46EEACADC294042F51EA05508099749D349003A8CC3F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

74c37623-5c2b-4f72-97e2-770b3ed0435d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

